



TERMO DE FOMENTO Nº. 007/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE E O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO ASSOCIATIVISMO E COOPERAÇÃO SOLIDARIA DA BAHIA – IDASB, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC.

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE**, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, situada à Av. Luiz Viana Filho, 2ª Avenida, nº 200, plataforma III, 3º andar, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador, Bahia, CEP: 41.745-003 neste ato representado pelo seu titular **Sr. AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 837604745, SSP/BA e do CPF nº 798.142.985-49, autorizado pelo Decreto Governamental de 07/01/2025, publicado no D.O.E. de 08/01/2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO ASSOCIATIVISMO E COOPERAÇÃO SOLIDARIA DA BAHIA – IDASB**, CNPJ nº 03.147.919/0001-09, situado à Rua Conselheiro Franco, nº 200, Edf. Mandacaru, sala 123, Bairro Centro no Município de Feira de Santana-BA, selecionada por meio do Chamamento Público nº 005/2024, Processo Administrativo nº 021.8748.2023.0007575-23, neste ato representada pelo **Sr. EDENISIO ANTONIO DOS SANTOS**, portador do documento de identidade nº 02.104.463-58, emitido por SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 082.057.445-72, doravante denominada **OSC CELEBRANTE**, formaliza o presente Termo de Fomento, nos termos do processo SEI 021.2141.2025.0000133-98, que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Fomento a execução de projeto aprovado no **Lote I** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho, anexo único, que é considerado parte indissociável deste instrumento, como se neste estivesse integralmente transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com a necessidade da execução do objeto, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Fomento, a **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE** repassará ao **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO ASSOCIATIVISMO E COOPERAÇÃO SOLIDARIA DA BAHIA – IDASB**, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), de acordo com o cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho, Anexo Único, por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/BA	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101 – APG	0.319 / 0.119	5917	44.50.41.000	0007 – SESOL
			33.50.41.00	

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Fomento serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no Banco do Brasil, agência nº 1017-0, conta corrente nº 44.714-5, vinculada a este termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO QUINTO

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

PARÁGRAFO SEXTO

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, que deverão estar previstos e justificados no plano de trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela administração pública.

PARÁGRAFO OITAVO

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite por credor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), levando-se em conta a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

PARÁGRAFO NONO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no plano de trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

A OSC encaminhará ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens, na prestação de contas final, para incorporação dos mesmos ao patrimônio do Estado. Quando do encerramento da parceria, os bens e direitos que – em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública – forem úteis à continuidade e à execução de ações de interesse social, ao final da execução do Termo de Fomento, poderão ser doados pela Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte à Organização da Sociedade Civil celebrante.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Fomento;

III Quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

IV Quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III. Quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A alteração do Termo de Fomento poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

I Indicação dos créditos orçamentários;

II Alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

A alteração do Termo de Fomento pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente e autorização da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

Cabe à OSC as seguintes obrigações:

- I. Executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Fomento;
- II. Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- III. Manter escrituração contábil regular;
- IV. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- V. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;
- VI. Devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;
- VII. Dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- VIII. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;
- IX. Aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;
- X. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- XI. Manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Fomento durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;
- XII. Observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;
- XIII. Celebrar termo de atuação em rede e apresentá-lo à administração pública em até 60 (sessenta) dias da sua celebração, caso opte por esta modalidade, observando o disposto no parágrafo único do art. 35-A, da Lei nº. 13.019/2014 e, em caso de rescisão, comunicar à administração pública no prazo de 15 dias;
- XIV. Manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;
- XV. Destacar a participação do Governo do Estado, da SETRE e da FUNTRAD em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Fomento, obtendo previamente o seu consentimento formal;
- XVI. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo;
- XVII. Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe for permitido em virtude da parceria, inclusive executando manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, até a sua restituição ao Poder Público, contratando seguros prediais e de responsabilidade civil e responsabilizando-se pela segurança patrimonial do imóvel;
- XVIII. Comunicar à Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE todas as aquisições de permanentes móveis que forem realizadas, na prestação de contas final, desde que se tratem de aquisições realizadas com recursos recebidos em decorrência da parceria;
- XIX. Utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Fomento;
- XX. Encaminhar ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens na prestação de contas final.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE, além das obrigações contidas neste Termo de Fomento por determinação legal, obriga-se a:

- I. Realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;
- II. Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;
- III. Divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- IV. Prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;
- V. Prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda sua extensão e no tempo devido;
- VI. Proceder à publicação resumida do Termo de Fomento e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;
- VII. Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;
- VIII. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
- IX. Analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
- X. Providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Fomento no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;
- XI. Registrar no Sistema de Administração de Patrimônio do Estado da Bahia – SIAP os bens adquiridos pela OSC em virtude do Termo de Fomento.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria deverão ser realizadas pelo Gestor da Parceria - Edson dos

Santos Pinto, matrícula 21.439.195 designado pela Portaria 034/2025 publicada no Diário Oficial do Estado de 29/04/2025_e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº 035/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/04/2025.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria semestralmente, ou seja, no sétimo e décimo terceiro mês subsequentes de vigência que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC

PARÁGRAFO TERCEIRO

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologado ao SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

- a) Parcial, até 30 dias antes do mês previsto em cronograma para liberação das parcelas pactuadas;
- b) Anual, até o último dia do mês de fevereiro do exercício subsequente;
- c) Final, até 30 dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

PARÁGRAFO QUARTO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO

Na hipótese de celebração de termo de atuação em rede, cabe a OSC Celebrante apresentar a prestação de contas inclusive no que se refere às ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes.

PARÁGRAFO SEXTO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, assim como o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

PARÁGRAFO OITAVO

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO NONO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a) Regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) Regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) Irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O CONCEDENTE aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressaltando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

- a) Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou

b) Apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar ao CONCEDENTE autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, o

CONCEDENTE rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art. 73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

I. Vedar a transferência de novos recursos;

II. Registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III. Quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas com remuneração de equipe previstas no Plano de Trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

PARÁGRAFO SEXTO

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS

Durante a vigência da parceria, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e, na hipótese de extinção da OSC, esta deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os bens e direitos remanescentes que, em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública serão, na data da conclusão ou extinção do Termo de Fomento, de titularidade da OSC.

PARÁGRAFO SEGUNDO

São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a administração pública, que, se for o caso, deverá retirá-los, no prazo de até 30 (trinta) dias, excetuados os bens remanescentes destinados a OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO

A rescisão do Termo de Fomento poderá ser efetivada:

I. Por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:

- a) Não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;
- b) O Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.

II. Por ato unilateral da OSC, na hipótese de:

- a) Atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;
- b) Comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo de fomento, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.

III. Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Fomento será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste Termo de Fomento, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

I. OSC:

- a. Apresentar, no prazo máximo de 60 dias, a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Fomento;
- b. Devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;
- c. Disponibilizar à administração pública todos os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido pelos Termos de Permissão de Uso, bem como aqueles adquiridos em virtude do Termo de Fomento.

II. CONCEDENTE:

- a) Revogar a permissão de uso dos bens públicos;
- b) Inventariar os bens sob responsabilidade da OSC para execução do objeto contratado, inclusive incorporando ao patrimônio público aqueles adquiridos em virtude do Termo de Fomento.
- c) Apreçar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Fomento que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades, declaração de devolução dos bens permitidos pela administração pública e de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após (02) dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Os partícipes se comprometem a cumprir a Lei Federal n. 13.709, de 2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função do objeto do Termo de Fomento somente para a finalidade do objeto pactuado, não podendo, em caso algum, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de extinção imediata da parceria.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A OSC se obriga a não armazenar, arquivar, reproduzir, transmitir, distribuir, transferir ou de qualquer forma compartilhar os dados pessoais disponibilizados pelo SETRE com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a OSC deverá enviar comunicação a SETRE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) data e hora do incidente;
- b) data e hora da ciência pela OSC;
- c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- d) relação de titulares afetados pelo incidente; e
- e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para sanar e mitigar o incidente, bem como reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.

PARÁGRAFO QUARTO

Encerrado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da OSC eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou parcerias e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

PARÁGRAFO QUINTO

A OSC deverá prestar, no prazo fixado pela SETRE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações sobre os dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto à eventual descarte realizado.

PARÁGRAFO SEXTO

Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, a OSC ficará sujeita à integral responsabilização, inclusive por perdas e danos, aplicação das sanções cabíveis e da extinção do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.
- II. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.
- III. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.
- IV. Integra o presente Termo de Fomento, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no edital de seleção.
- V. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.
- VI. Fica eleito o Foro do Município de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.
- VII. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Fomento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

EDENISIO ANTONIO DOS SANTOS
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO ASSOCIATIVISMO E COOPERAÇÃO SOLIDARIA DA BAHIA – IDASB

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

ANEXO ÚNICO
PLANO DE TRABALHO
TERMO DE FOMENTO Nº 007/2025

Edital de Chamamento Público nº 05/2024

Finalidade da Seleção: Desenvolver iniciativas de apoio e fomento a empreendimentos de economia solidária, incluindo cadeias produtivas através de redes de empreendimentos no conjunto dos municípios dos territórios de identidade da Bahia, como estratégia de inclusão socioprodutiva.

EIXO PRIORITÁRIO DA AGENDA BAHIA DO TRABALHO DECENTE

EIXO I - Erradicação do Trabalho Infantil

EIXO II - Erradicação do Trabalho Escravo
EIXO III – Saúde e Segurança do trabalhador
EIXO IV – Promoção da Igualdade da Pessoa com Deficiência
EIXO V - Promoção da Igualdade de Gênero e Raça
EIXO VII – Juventude

CATEGORIA DA PARCERIA

CATEGORIA 1 – INCLUSÃO SÓCIO-PRODUTIVA

LINHA DA PARCERIA

LINHA 03: Iniciativas de apoio e fomento a empreendimentos de economia solidária, incluindo cadeias produtivas através de redes de empreendimentos.

LOTE DE ABRANGÊNCIA

LOTE I: Projetos a serem executados no conjunto dos municípios dos territórios de identidade da Bahia.

A. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Dados da OSC

Instituto de Desenvolvimento do Associativismo e Cooperação Solidaria da Bahia – IDASB

CNPJ: 03.147.919/0001-09

Data de Criação: 01/06/1998

Endereço: Rua Conselheiro Franco, N° 200, Edif. Mandacaru Sala 123,

CEP: 44.002-128, Centro - Feira De Santana/BA.

Telefone: (75) 99137-4428

Endereço eletrônico (e-mail): idasb.bahia@gmail.com

Dados do Representante Legal

Nome: Edenisio Antonio dos Santos

Endereço: Fazenda Rio Seco, Lote 12, BR 324, Km 89, Posto São Luiz, Zona Rural – Conceição do Jacuípe/BA, CEP: 44.245-000.

Endereço eletrônico (e-mail): resistenciaorganica@yahoo.com.br

RG/Órgão expedidor/UF: 02.104.463-58 SSP/BA

CPF: 082.057.445-72

B. OBJETO DA PARCERIA

O objeto de parceria pretende atender o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2024, que tem como título: EDITAL DO TRABALHO DECENTE: Superando vulnerabilidades e conquistando dignidade por meio do Trabalho Decente, através de parceria colaborativa firmada entre o Instituto de Desenvolvimento do Associativismo e Cooperação Solidaria da Bahia – IDASB e o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE, para execução de Projeto direcionado a organização do trabalho através de iniciativas de apoio e fomento a empreendimentos de economia solidária, incluindo cadeias produtivas através de redes de empreendimentos, como estratégia de inclusão socioprodutiva de agrupamentos da Economia Popular e Solidária que integram o conjunto dos municípios dos Territórios de identidade da Bahia.

C. OBJETIVO DA PARCERIA

Criar oportunidades para que trabalhadores e trabalhadoras da Economia Popular e Solidária da Bahia possam ter acesso a um trabalho decente e produtivo com segurança, em condições de liberdade, equidade, segurança e dignidade; fomentar o desenvolvimento da economia solidária através da criação de cadeias produtivas locais e regionais com foco em atividades e empreendimentos desenvolvidos por mulheres negras, chefas de famílias monoparentais, em situação de vulnerabilidade econômica e social contribuindo para a equiparação salarial e emancipação feminina; desenvolver capacidades e competências nos participantes desses agrupamentos a fim de organizar a produção e a comercialização como estratégia de inclusão socioprodutiva e assim erradicar o trabalho escravo ou análogo à escravidão; desenvolver ações que promovam a ampliação e melhoria das oportunidades de trabalho para a juventude; desenvolver ações para erradicar o trabalho infantil; organizar ações de combate às desigualdades de gênero e raça, incluir a pessoa com deficiência na participação de atividades, promover a inclusão social e econômica de comunidades vulneráveis.

D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

O desemprego e trabalho escravo são fenômenos que afetam milhões de pessoas em todo o mundo, representando desafios significativos para a sociedade moderna. Enquanto o desemprego está associado à ausência de oportunidades de trabalho dignas e sustentáveis, o trabalho escravo envolve a exploração extrema e a violação dos direitos humanos.

No Brasil, reduzir alguém a condição análoga à de escravo é crime previsto no código penal no artigo 149, sujeito a pena de dois a oito anos de reclusão com acréscimo de multa. Um problema que se mantém a anos e encontra respaldo diante das altas taxas de desemprego levando várias pessoas, num ato de desespero, a cumprir jornadas exaustivas e se submeter a condições degradantes de trabalho para conseguir sobreviver.

Essa realidade se agrava quando são considerados aspectos étnicos, sociais e questões de gênero. Pessoas negras, principalmente mulheres, pessoas que se autodeclaram LGBTQIAPN+ e pessoas portadoras de necessidades especiais(PCD's)estão mais expostos à questão do desemprego, e do trabalho análogo à escravidão e ainda sofrem com outros problemas acostados a esses como o preconceito e o racismo.

Entendemos que o desemprego e o trabalho escravos são desafios interligados que requerem soluções integradas e abrangentes. Enquanto o desemprego pode levar à vulnerabilidade e exploração, o trabalho escravo perpetua ciclos de pobreza e marginalização. A erradicação desses fenômenos é não apenas uma questão econômica, mas também um imperativo moral e social.

Observando essa realidade, o IDASB, através da execução desse projeto, pretende promover a cooperação, a autogestão e a inclusão socioprodutiva para desenvolver empreendimentos sustentáveis e socialmente responsáveis que contribuam para o desenvolvimento comunitário e a justiça social. Esse Projeto demanda, portanto, de um compromisso coletivo e um entendimento claro dos princípios da economia solidária para erradicar o trabalho escravo e promover a igualdade de gênero e raça através do empreendedorismo popular e solidário.

Nesse aspecto, o presente projeto estará direcionado a atender as necessidades de agrupamentos da economia solidária, sobretudo aqueles coordenados

por mulheres negras, chefes de famílias monoparentais, em situação de vulnerabilidade econômica e social contribuindo para a equiparação salarial e emancipação feminina. Ainda sob a perspectiva de promover a igualdade de gênero e raça e criar novas oportunidades, o projeto também pretende atender jovens, PCD's e pessoas que se autodeclaram LGBTQIAPN+ que de certa forma se relacionem com esses grupos de produção.

O projeto tem, portanto a proposição de atender o conjunto dos municípios dos Territórios de identidade da Bahia através de iniciativas que contribuam para o desenvolvimento de agrupamentos e empreendimentos dessa região, direcionando suas ações à princípio para os municípios de Itapicuru, Itamira, Crisópolis, Conde e Amélia Rodrigues buscando alcançar aproximadamente 500 pessoas ligadas a economia popular e solidária, na maioria mulheres e crianças.

E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

E.1. AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

Ações
Ação 01. Mapear e catalogar por meio de entrevistas, questionários e visitas de campo as atividades e os empreendimentos da Economia Popular e Solidária distribuídos no Território do Litoral Norte e Agreste Baiano: O projeto deve identificar e reunir dados esses agrupamentos e conhecer suas principais necessidades no que se refere a habilidades, competências e estrutura disponível, bem como conhecer o perfil das pessoas envolvidas, as comunidades a que pertencem, o modo como vivem, os processos, produtos e serviços desenvolvidos por eles e como estão organizados.
Critério de Aceitação: Realizar diagnóstico. Identificação dos representantes, coordenadores, agentes e demais participantes desses agrupamentos para acessar bases de dados existentes (relatórios, termos, declarações) que sirvam para elaboração de plano de ação e formalização parcerias com órgãos governamentais e outras OSC's com a finalidade de criar redes de contato como estratégia de inclusão socioprodutiva.
Ação 02. Criar cronogramas de capacitação adaptados às necessidades identificadas: O Projeto deve capacitar e educar financeiramente os membros dos agrupamentos da Economia Popular e Solidária incluindo treinamentos sobre gestão financeira, empreendedorismo, marketing, Cidadania e Direitos humanos, fluxo de caixa e outros temas relevantes, visando fortalecer a capacidade empreendedora e a tomada de decisões financeiras conscientes.
Critério de Aceitação: Participação ativa dos membros dos agrupamentos nos eventos de capacitação e Avaliação do impacto da aplicação dos cursos, palestras e oficinas por meio de indicadores de conhecimento adquirido e mudanças de comportamento.
Ação 03. Desenvolver produtos e serviços adequados às necessidades locais, respeitando os saberes tradicionais: O Projeto deve identificar os produtos e serviços já desenvolvidos pelos agrupamentos atendidos, realizar melhorias agregando inovação e tecnologia aos produtos existentes e criar novos produtos potencializando as cadeias de produção e contribuindo para o desenvolvimento de canais de comercialização como feiras, lojas coletivas, plataformas online e redes de consumo solidário.
Critério de Aceitação: Melhoria e desenvolvimento de produtos e serviços diversificados, que atendam às demandas locais e regionais incentivando a economia popular, que se tornem empreendimentos autossustentáveis e que garantam condições justas para os participantes.
Ação 04. Criar Workshops, Intercâmbios, Seminários e outras ações de sensibilização e conscientização: O projeto deve organizar eventos regulares sobre temas relevantes para os agrupamentos da Economia Popular e Solidária convidando especialistas para ministrar as sessões e realizar intercâmbios que permitam a interação dos participantes com outras OSC's, instituições e Cooperativas possibilitando a criação de movimentos e redes de trabalho e cooperação solidária. Nos Workshops e Seminários poderão ser realizadas feiras e exposições para apresentação e comercialização de produtos e serviços.
Critério de Aceitação: Estabelecer cronograma detalhado de cada ação, avaliar recursos financeiros, humanos e materiais necessários e avaliar impactos causados.
Ação 05. Realizar evento de sensibilização e mobilização dos participantes quanto aos Direitos da Criança e do Adolescente e inclusão de PCD's: O projeto deverá organizar palestras e/ou workshop apresentando estatísticas e as causas do trabalho infantil fazendo um nexos com a realidade encontrada nas regiões alcançadas pelo projeto; Fomentar a importância da educação como ferramenta de proteção e empoderamento;
Critério de Aceitação: Desenvolver ações (programas e políticas públicas) de proteção a crianças e adolescentes; Estabelecer parcerias, criar movimentos e grupos de combate ao trabalho infantil.
Ação 06. Monitorar e acompanhar os empreendimentos apoiados: O Projeto deve realizar um monitoramento contínuo dos empreendimentos que receberem apoio financeiro, oferecendo suporte técnico e orientação para garantir o sucesso e sustentabilidade dos negócios. Isso pode envolver visitas regulares, análise de relatórios financeiros e auxílio na resolução de desafios enfrentados pelos empreendimentos.
Critério de Aceitação: Implementação de um sistema eficiente de monitoramento e acompanhamento dos empreendimentos apoiados; Realização de visitas regulares e análise de relatórios financeiros para avaliar o desempenho dos empreendimentos e; Disponibilidade de recursos e capacidade para fornecer suporte técnico e orientação adequada aos empreendimentos.

E.2. INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores dos objetivos e das ações, que podem ser quantitativos e qualitativos, estão associados a metas mensuráveis e evidenciáveis, distribuídas no prazo de validade do instrumento da parceria e os parâmetros de avaliação de desempenho, por sua vez, possibilitam aferir o cumprimento das metas relativas às ações e ao objetivo da parceria.

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO				
			Qtde. Meta (Ano I)	Parâmetro

Planejamento do Projeto		Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	de Avaliação de Desempenho
OBJETIVO DA PARCERIA	Execução de Projeto direcionado a Organização do Trabalho para inclusão socioproductiva dos agrupamentos da Economia Popular e Solidária do Território do Litoral Norte e Agreste Baiano	Indicador 01: Número de Empreendimentos da Economia Popular e Solidária identificados	Empreendimentos	Relatórios, Registro Fotográfico, Ata de Constituição e Estatuto Social, Declarações, etc.		02	01	01	01	Alcance da meta: Maior ou igual 90% - Meta Cumprida; Entre 60% a 89% - Meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 59% - Meta Descumprida
		Indicador 02: Número de Empreendimentos da Economia Popular e Solidária Apoiados pelo Projeto	Empreendimentos	Relatórios, Termos de Aceite ou Parceria.		02	01	01	01	Alcance da meta: Maior ou igual 90% - Meta Cumprida; Entre 60% a 89% - Meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 59% - Meta Descumprida
AÇÃO	Ação 01: Realizar Visitas técnicas, Entrevistas, Questionários para elaboração de Diagnóstico.	Indicador 03: Número de Visitas Técnicas realizadas aos Empreendimentos da Economia Popular e Solidária identificados no Projeto.	Visitas	Relatórios, Listas de Presença e Registro fotográfico.		03	03	03	03	Alcance da meta: Maior ou igual 90% - Meta Cumprida; Entre 60% a 89% - Meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 59% - Meta Descumprida
	Ação 02: Intercâmbio: Estabelecer parcerias com OSC's, Instituições, Associações, Cooperativas e Órgãos Governamentais.	Indicador 04: Ações de articulação e Número de Parcerias firmadas.	Parcerias	Contratos, Acordos, Convênios, Termos de Cooperação ou Correspondência Oficial		02	01	01	01	Alcance da meta: Maior ou igual 90% - Meta Cumprida; Entre 60% a 89% - Meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 59% - Meta Descumprida

	Ação 03: Eventos de Estímulo a capacitação e educação financeira entre os membros dos agrupamentos atendidas	Indicador 05: Número de Eventos Realizados	Eventos	Relatórios, Registros Fotográficos, Listas de Presença, Publicações	02	05	05	05	05	Alcance da meta: Maior ou igual 90% - Meta Cumprida; Entre 60% a 89% - Meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 59% - Meta Descumprida
	Ação 04: Aquisição de Máquinas e Equipamentos para otimização de processos	Indicador 06: Número de Máquinas e Equipamentos adquiridos	Máquinas e Equipamentos	Documentos Fiscais		15	11	38	16	Alcance da meta: Maior ou igual 90% - Meta Cumprida; Entre 60% a 89% - Meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 59% - Meta Descumprida
	Ação 05: Empreendimentos da Economia Popular e Solidária inseridos em Redes de Comercialização	Indicador 07: Número de Empreendimentos	Empreendimentos	Relatórios Contratos, Acordos, Convênios, Termos de Cooperação		02	01	01	01	Alcance da meta: Maior ou igual 90% - Meta Cumprida; Entre 60% a 89% - Meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 59% - Meta Descumprida

F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

O presente projeto pretende desenvolver iniciativas de apoio e fomento a empreendimentos de economia solidária, incluindo cadeias produtivas através de redes de empreendimentos no conjunto dos municípios dos territórios de identidade da Bahia, como estratégia de inclusão socioprodutiva.

De início serão realizadas ações de sensibilização para apresentação do projeto e integração com outras organizações, através de seminários e reuniões de articulação. Serão realizadas visitas de campo para identificação dos agrupamentos e/ou empreendimentos de economia popular e solidária, existentes na região abrangida na execução do projeto para elaboração de Diagnóstico e desenvolvimento de plano de ação, para cumprimento das metas estabelecidas no projeto em consonância com o cronograma de atividades

Na fase de desenvolvimento do projeto serão realizados intercâmbios para troca de experiência com outros agrupamentos para prospecção de novas parcerias e novos mercados. Nesse sentido a meta é promover a Organização do Trabalho, a criação de Redes de Comercialização, autossustentabilidade dos agrupamentos e/ou empreendimentos e mudança de vida para os participantes.

Os participantes do projeto, coordenadores, auxiliares técnicos, agentes comunitários ou de desenvolvimento e demais envolvidos, serão submetidos a treinamentos, palestras, oficinas de orientação e capacitação. Também serão realizadas oficinas e treinamentos sobre Trabalho Decente, sobre Cidadania e Direitos Humanos, sobre Gestão Financeira, Controle de Estoque e Fluxo de Caixa, para formação e capacitação de empreendedores formais e não formais, urbanos e rurais, da economia solidária, principalmente mulheres negras, residentes em regiões periféricas caracterizadas pelo alto nível de pobreza e desigualdade social.

A coordenação do projeto se dará através de celebração de Contrato de Prestação de Serviço entre Pessoas Jurídicas, onde a contratada se responsabilizará pelos processos gerenciais e administrativos relacionados a sua execução, sempre sob supervisão do responsável legal do IDASB, desconsiderando a utilização de recursos para pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais. Os demais serviços também serão executados por Pessoa Jurídica.

A proposta ainda contempla a compra de máquinas e equipamentos novos, que serão destinados a empreendimentos socioprodutivos e empreendimentos de prestação de serviços, especialmente aqueles que envolvam mulheres em situação de vulnerabilidade social e econômica, apoiando a comercialização e consequentemente gerando emprego e renda.

As ações para alcance das metas serão executadas conforme quadro abaixo, inicialmente nos empreendimentos e agrupamentos apontados. O projeto atuará sob a perspectiva de atender o conjunto dos municípios dos territórios de identidade da Bahia conforme LOTE I desse Edital, abrangendo, portanto outros não discriminados nesse plano de trabalho que poderão ser apoiados considerando o mesmo eixo, categoria e linha de parceria.

TERRITÓRIO		Litoral Norte e Agreste Baiano		
CIDADE/DISTRITO/COMUNIDADE		Fazenda Selão - Zona Rural de Crisópolis/BA		
AGRUPAMENTO/ EMPREENDIMENTO		Associação Comunitária dos Apicultores e Agricultores Familiares de Selão e Região		
AÇÕES A SEREM EXECUTADAS	JUSTIFICATIVA DA AÇÃO	PÚBLICO-ALVO	METAS PRETENDIDAS	Nº DE PESSOAS ALCANÇADAS
ü Capacitar o Agrupamento por meio de Cursos, Workshops e Palestras abordando temas como: Empreendedorismo, Gestão Financeira e Processos Administrativos; ü Realizar Intercâmbios de Troca de Experiências; ü Promover a melhoria nos processos de produção com a aquisição de matéria-prima, máquinas e equipamentos; ü Organizar o trabalho desenvolvido pelo grupo e criar redes de cooperação; ü Promover ações de acolhimento para crianças e adolescentes; ü Capacitar juventude da Região.	A Falta de máquinas e equipamentos adequados impossibilita o aumento da produção; o escoamento dos produtos envolve custos altos e os apicultores recebem muito pouco pelo que produzem. A região é marcada por altos índices de pobreza, sem acesso a saúde, saneamento básico e educação de qualidade. Como as famílias são chefiadas por mulheres negras, que não tem acesso a melhores condições de trabalho, essas são submetidas ao trabalho análogo à escravidão para garantir o mínimo para sustento de seus dependentes.	Homens e Mulheres negras chefas de família monoparentais em situação de vulnerabilidade econômica e social, com faixa etária entre 19 e 46 anos; bem como seus dependentes: crianças e adolescentes em fase escolar, com faixa etária entre 05 e 14 anos; Jovens negros de bairros periféricos e zona rural, com faixa etária entre 16 e 23 anos, expostos a violência; Pessoas que se autodeclarem LGBTQIAPN+; PCD's, Agrupamentos urbanos e rurais da Região que tenham ligação com a Associação.	ü Promover o empreendedorismo feminino como estratégia de inclusão socioproductiva de grupos vulneráveis; ü Promover a igualdade de gênero e raça, a emancipação feminina e a equiparação salarial; ü Diminuir os casos de violência doméstica e abuso sexual; ü Promover a segurança alimentar de crianças e adolescentes; ü Desenvolver políticas públicas que promovam a ampliação e melhoria das oportunidades de trabalho para a juventude; ü Organizar a produção para conferir sustentabilidade e vida digna aos envolvidos; ü Contribuir para o desenvolvimento socioeconômico da Região.	100 Pessoas Alcançadas
TERRITÓRIO		Litoral Norte e Agreste Baiano		
CIDADE/DISTRITO/COMUNIDADE		Distrito de Lagoa Redonda - Itapicuru/BA		
AGRUPAMENTO/ EMPREENDIMENTO		Associação dos Costureiros, Bordadores e Artesões do Distrito de Lagoa Redonda e Região - ASCOBARTE		
AÇÕES A SEREM EXECUTADAS	JUSTIFICATIVA DA AÇÃO	PÚBLICO-ALVO	METAS PRETENDIDAS	Nº DE PESSOAS ALCANÇADAS
ü Capacitar o Agrupamento por meio de Cursos (especialmente de corte, costura, bordado e artesanato), Workshops e Palestras abordando temas como: Empreendedorismo, Controle de Estoque, Gestão Financeira e Processos Administrativos; ü Realizar Intercâmbios de Troca de Experiências; ü Promover a melhoria nos processos de produção com a aquisição de matéria-prima, máquinas e equipamentos; ü Organizar o trabalho desenvolvido pelo grupo e criar redes de cooperação; ü Promover ações de acolhimento para crianças e adolescentes e Idosos; ü Capacitar juventude da Região.	A Associação não possui Sede própria, a produção é desenvolvida em espaço alugado aonde o agrupamento dispõe de algumas máquinas e equipamentos que não atendem a demanda. No espaço também são realizadas ações sociais para acolhimento de crianças, jovens e idosos. O município tem o menor IDH do Estado. A região é marcada por altos índices de miséria (as crianças fazem suas principais refeições na escola) e casos de violência e abuso sexual são recorrentes. Os moradores não tem acesso a saúde, saneamento básico e educação de qualidade. Como as famílias são chefiadas por mulheres negras, que não tem acesso a melhores condições de trabalho, essas são submetidas ao trabalho análogo à escravidão para garantir o mínimo para sustento de seus dependentes.	Homens e Mulheres negras chefas de família monoparentais em situação de vulnerabilidade econômica e social, com faixa etária entre 25 e 52 anos; bem como seus dependentes: crianças e adolescentes em fase escolar, com faixa etária entre 05 e 14 anos; Idosos com faixa etária entre 56 e 68 anos, que vivem em lares sem estrutura; Pessoas que se autodeclarem LGBTQIAPN+; PCD's, Agrupamentos urbanos e rurais da Região que tenham ligação com a Associação.	ü Promover o empreendedorismo feminino como estratégia de inclusão socioproductiva de grupos vulneráveis; ü Promover a igualdade de gênero e raça, a emancipação feminina e a equiparação salarial; ü Diminuir os casos de violência doméstica e abuso sexual e desnutrição infantil; ü Promover a segurança alimentar de crianças e adolescentes; ü Desenvolver políticas públicas que promovam a ampliação e melhoria das oportunidades de trabalho para a juventude; ü Organizar a produção para conferir sustentabilidade e vida digna aos envolvidos; ü Contribuir para o desenvolvimento socioeconômico desses Territórios.	150 Pessoas Alcançadas
TERRITÓRIO		Litoral Norte e Agreste Baiano		
CIDADE/DISTRITO/COMUNIDADE		Distrito de Itamira - Aporá/BA		
AGRUPAMENTO/ EMPREENDIMENTO		Grupo de Costureiros, Bordadores, Artesãos, Manicure, Pedicure, Confeiteiros e Pasteleiros do Distrito de Itamira e Região		
AÇÕES A SEREM EXECUTADAS	JUSTIFICATIVA DA AÇÃO	PÚBLICO-ALVO	METAS PRETENDIDAS	Nº DE PESSOAS ALCANÇADAS

ü Ajudar no processo de Formalização do Grupo; ü Capacitar o Agrupamento por meio de Cursos (especialmente de corte, costura, bordado e artesanato), Workshops e Palestras abordando temas como: Empreendedorismo, Avaliação e controle de Estoque, Gestão Financeira e Processos Administrativos; ü Realizar Intercâmbios de Troca de Experiências; ü Promover a melhoria nos processos de produção com a aquisição de matéria-prima, máquinas e equipamentos; ü Organizar o trabalho desenvolvido pelo grupo e criar redes de cooperação; ü Promover ações de acolhimento para crianças e adolescentes e Idosos; ü Capacitar juventude da Região.	O agrupamento atua a três meses no Distrito em local cedido por uma integrante. O grupo é composto em sua maioria por mulheres negras e o processo de constituição da OSC já está em andamento. O Grupo já desenvolve atividades como Artesanato, Costura e serviços de Manicure, Pedicure, Pasteleiras e Confeiteiras. A falta de infraestrutura e equipamentos adequados impossibilita que essas mulheres produzam em qualidade e quantidade suficientes para atender a demanda e garantir a sustentabilidade do grupo. Sobre o aspecto social e econômico, essas mulheres são expostas a condições inóspitas devido sua situação financeira e ainda são vítimas de violência e abuso sexual. Chefas de famílias monoparentais, participantes de programas assistenciais do Governo Federal, vivem com o mínimo para sustento de seus dependentes que são expostos a insegurança alimentar.	Mulheres negras chefas de família monoparentais em situação de vulnerabilidade econômica e social, com faixa etária entre 21 e 46 anos; bem como seus dependentes: crianças e adolescentes em fase escolar, com faixa etária entre 05 e 14 anos; Pessoas que se autodeclarem LGBTQIAPN+; PCD's Agrupamentos, trabalhadores e trabalhadoras de zonas urbanas e rurais da Região.	ü Ajudar com orientação contábil e jurídica para formalização do Grupo; ü Promover o empreendedorismo feminino como estratégia de inclusão socioprodutiva de grupos vulneráveis; ü Promover a igualdade de gênero e raça, a emancipação feminina e a equiparação salarial; ü Diminuir os casos de violência doméstica e abuso sexual e desnutrição infantil; ü Promover a segurança alimentar de crianças e adolescentes; ü Desenvolver políticas públicas que promovam a ampliação e melhoria das oportunidades de trabalho para a juventude; ü Organizar a produção para conferir sustentabilidade e vida digna aos envolvidos; ü Contribuir para o desenvolvimento socioeconômico desses Territórios.	100 Pessoas Alcançadas
TERRITÓRIO	Litoral Norte e Agreste Baiano			
CIDADE/DISTRITO/COMUNIDADE	Município de Conde/BA			
AGRUPAMENTO/EMPREENDIMENTO	Projeto: Tiradores de Coco do Conde e Região – Estruturação da Cadeia de Valor			
AÇÕES A SEREM EXECUTADAS	JUSTIFICATIVA DA AÇÃO	PÚBLICO-ALVO	METAS PRETENDIDAS	Nº DE PESSOAS ALCANÇADAS
ü Ajudar no processo de Formalização do Grupo; ü Capacitar o grupo por meio de Treinamentos, Workshops e Palestras abordando temas como: Empreendedorismo, Técnicas de colheita, Gestão Financeira e Processos Administrativos ü Realizar Intercâmbios de Troca de Experiências; ü Promover a melhoria nos processos de produção com a aquisição de matéria-prima, máquinas e equipamentos; ü Organizar o trabalho desenvolvido pelo grupo e criar redes de cooperação; ü Promover ações de acolhimento para crianças e adolescentes e Idosos; ü Organizar mutirões solidários de serviços como saúde e orientação previdenciária; ü Capacitar juventude da Região.	O grupo de tiradores e descascadores de coco atua há aproximadamente 05 anos como prestadores de serviços na região. Não tem Sede ou espaço para desenvolver suas atividades. A falta de infraestrutura e equipamentos adequados impossibilita que possam produzir mais com qualidade e em quantidade suficiente para atender a demanda e garantir a sustentabilidade do grupo. São submetidos a jornadas extensas de trabalho, mal remunerados e vivem em condições precárias, sem acesso a água potável, energia elétrica, saneamento básico, saúde e educação de qualidade e nem espaço para lazer. Faltam equipamentos de proteção individual para os trabalhadores o que os expõem a sérios riscos. O trabalho é desenvolvido informalmente, sem contratos formais e consequentemente sem direito a férias, 13º, seguro-desemprego, FGTS, entre outros. A produção é negociada a preços abusivos.	Negros em situação de vulnerabilidade econômica e social, com faixa etária entre 19 e 50 anos; bem como suas esposas e seus dependentes: crianças e adolescentes em fase escolar, com faixa etária entre 05 e 14 anos; Idosos; Pessoas que se autodeclarem LGBTQIAPN+; PCD's Agrupamentos, trabalhadores e trabalhadoras de zonas urbanas e rurais da Região.	ü Promover a formalização do grupo e a organização do trabalho como estratégia de inclusão socioprodutiva de grupos vulneráveis; ü Promover a igualdade de gênero e raça; ü Promover a erradicação do trabalho escravo e da fome; ü Desenvolver políticas públicas que promovam a ampliação e melhoria das oportunidades de trabalho para a juventude; ü Promover bem-estar e saúde dos membros do agrupamento; ü Garantir sustentabilidade e promover o desenvolvimento pessoal e profissional dos trabalhadores; ü Contribuir para o desenvolvimento socioeconômico desses Territórios.	100 Pessoas Alcançadas
TERRITÓRIO	Portal do Sertão			
CIDADE/DISTRITO/COMUNIDADE	Amélia Rodrigues/BA			
AGRUPAMENTO/EMPREENDIMENTO	Cozinha Solidária			
AÇÕES A SEREM EXECUTADAS	JUSTIFICATIVA DA AÇÃO	PÚBLICO-ALVO	METAS PRETENDIDAS	Nº DE PESSOAS ALCANÇADAS
ü Capacitar o Agrupamento por meio de Cursos (especialmente na produção de derivados do aipim e conservação de alimentos), Workshops e Palestras abordando temas como: Boas Práticas na Fabricação de alimentos, Empreendedorismo, Avaliação e controle de Estoque, Gestão Financeira e Processos Administrativos; ü Realizar Intercâmbios de Troca de Experiências; ü Promover a melhoria nos processos de produção com a aquisição de matéria-prima, máquinas e equipamentos; ü Organizar o trabalho desenvolvido pelo grupo e criar redes de cooperação; ü Capacitar juventude da Região.	A Cozinha Solidária funciona na Sede da Associação Comercial, Empresarial e Social de Amélia Rodrigues – ACESAR, que é responsável pela sua coordenação. O grupo é composto em sua maioria por mulheres negras .Essas mulheres fornecem alimentos para escolas e outras OSC's e também vendem em Feiras e Exposições. Elas necessitam de infraestrutura e equipamentos adequados produzir com qualidade e quantidade suficiente para atender a demanda e garantir a sustentabilidade do grupo.	Mulheres negras chefas de família monoparentais em situação de vulnerabilidade econômica e social, com faixa etária entre 21 e 55 anos; bem como seus dependentes: crianças e adolescentes em fase escolar, com faixa etária entre 05 e 14 anos; Pessoas que se autodeclarem LGBTQIAPN+; PCD's, Agrupamentos, trabalhadores e trabalhadoras de zonas urbanas e rurais da Região.	ü Promover o empreendedorismo feminino como estratégia de inclusão socioprodutiva de grupos vulneráveis; ü Promover a igualdade de gênero e raça, a emancipação feminina e a equiparação salarial; ü Diminuir os casos de violência doméstica e abuso sexual e desnutrição infantil; ü Promover a segurança alimentar de crianças e adolescentes; ü Desenvolver políticas públicas que promovam a ampliação e melhoria das oportunidades de trabalho para a juventude; ü Organizar a produção para conferir sustentabilidade e vida digna aos envolvidos; ü Contribuir para o desenvolvimento socioeconômico desses Territórios.	50 Pessoas Alcançadas

G. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A avaliação de Desempenho será realizada através de relatórios, registro fotográfico, termos de parceria, listas de presença, questionários, documentos fiscais e contratos.

H. EQUIPE DE TRABALHO

Conforme item (F) FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS, o projeto será coordenado por Pessoas Jurídica Contratada composta por profissionais designados para as seguintes funções:
01. COORDENADOR GERAL
01. COORDENADOR TÉCNICO
01. AUXILIAR ADMINISTRATIVO
OBS.: As fichas técnicas de cada profissional encontram-se detalhada na Proposta de Trabalho; A experiência Profissional/Capacidade Técnica poderá ser comprovada através dos documentos acostados aos seus respectivos currículos.

I. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

PREVISAO DE RECEITAS E DESPESAS														
1.	Receitas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
1.1	Recursos Recebidos	300.000,00					300.000,00							600.000,00
1.2	Rendimentos Financeiros	0,00					0,00							0,00
Total Geral de Receitas		300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
2.	Despesas com Prestação de Serviços	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
2.1	Custos Diretos													
2.1.1	Empresa Contratada para Prestação de Serviço - Coordenação, Controle e Acompanhamento das Atividades	75.000,00					75.000,00							150.000,00
Subtotal Custos Diretos		75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
2.2	Custos Indiretos													
2.2.1	Seminários	7.500,00					7.500,00							15.000,00
2.2.2	Intercâmbios	10.000,00					10.000,00							20.000,00
2.2.3	Visitas Técnicas	3.600,00					3.600,00							7.200,00
2.2.4	Workshop	6.000,00					6.000,00							12.000,00
2.2.5	Palestras	6.000,00					6.000,00							12.000,00
2.2.6	Cursos	12.000,00					12.000,00							24.000,00
2.2.7	Encontro de Monitoramento	3.000,00					3.000,00							6.000,00
2.2.8	Assessoria Jurídica	18.000,00					18.000,00							36.000,00
2.2.9	Assessoria Contábil	9.012,00					9.012,00							18.024,00
2.2.10	Diária	12.000,00					12.000,00							24.000,00
2.2.11	Alimentação	10.800,00					10.800,00							21.600,00
2.2.12	Hospedagem	3.000,00					3.000,00							6.000,00
2.2.13	Locação de Veículos	6.000,00					6.000,00							12.000,00
2.2.14	Combustível	3.600,00					3.600,00							7.200,00
2.2.15	Serviços Gráficos/Confecção Camisetas/Brindes	9.609,00												9.609,00
2.2.16	Social Média/Rádio Local	3.600,00					3.600,00							7.200,00
Subtotal (Custos Indiretos)		123.721,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.112,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	237.833,00
Total Custos Diretos + Custos Indiretos		198.721,00	0,00	0,00	0,00	0,00	189.112,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	387.833,00
3.	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
3.1	Aquisição de Máquinas e Equipamentos													
3.1.1	Máquinas de costura overloque													21.600,00
							21.600,00							

3.1.2	Máquinas de costura interloque	11.400,00	11.400,00	22.800,00
3.1.3	Máquinas de costura reta	7.800,00	7.800,00	15.600,00
3.1.4	Peças de tecido de algodão 180 fios	4.200,00	7.000,00	11.200,00
3.1.5	Peças de tecido tricoline	4.200,00	7.000,00	11.200,00
3.1.6	Peças de tecido em malha de algodão	4.200,00	2.800,00	7.000,00
3.1.7	Peças de tecidos linho para cortina	2.800,00	2.800,00	5.600,00
3.1.8	Peças de percal 400 fios 100 % algodão egípcio	2.800,00	2.800,00	5.600,00
3.1.9	Peças de tecido cambraia algodão (todas as peças com 50 metros)	2.800,00	2.800,00	5.600,00
3.1.10	Aviamentos e outros utensílios de costura	4.000,00	4.000,00	8.000,00
3.1.11	Tesoura de Costura Inox 9,5' Grande Multiuso Universal Corte Reto Ponta Fina	255,00	170,00	425,00
3.1.12	Mesa de corte de tecido e enfeito	3.260,00	3.260,00	6.520,00
3.1.13	Luvras de Tecido		135,00	135,00
3.1.14	Botas		1.680,00	1.680,00
3.1.15	Capacetes de Segurança		450,00	450,00
3.1.16	Fardamento		3.000,00	3.000,00
3.1.17	Peia		9.800,00	9.800,00
3.1.18	Ralador Raspador Elétrico		4.769,40	4.769,40
3.1.19	Freezer Horizontal		7.700,00	7.700,00
3.1.20	Notebook	5.850,00	5.850,00	11.700,00
3.1.21	Impressora Multifuncional	2.912,60	2.912,60	5.825,20
3.1.22	Caixas para abelhas	4.500,00		4.500,00
3.1.23	Centrifugas elétrica p/apicultura	5.300,00		5.300,00
3.1.24	Quadros p/apicultura	3.776,40		3.776,40
3.1.25	Decantadores de mel 200 kg inox	2.400,00		2.400,00
3.1.26	Garfos p/apicultura		1.161,00	1.161,00
3.1.27	Luvras	900,00		900,00
3.1.28	Botas	1.680,00		1.680,00
3.1.29	Macacão	5.100,00		5.100,00
3.1.30	Fumegadores p/apicultura	5.994,00		5.994,00
3.1.31	Aspiradores inox 20 1600W	998,00		998,00
3.1.32	Desoperculadores elétrico	7.409,00		7.409,00
3.1.33	Envasadoras de mel 200 a 2500 ml	6.560,00		6.560,00
3.1.34	Bico p/apicultura	184,00		184,00

Subtotal (Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes)	101.279,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.888,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	212.167,00
Total Geral de Despesas	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00

J. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO: 2025			
02 PARCELAS			
DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	Primeiro Semestre 1ª PARCELA Valor R\$ 300.000,00	Segundo Semestre 2ª PARCELA Valor R\$ 300.000,00	TOTAL
CUSTOS DIRETOS	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 150.000,00
CUSTOS INDIRETOS	R\$ 123.721,00	R\$ 114.112,00	R\$ 237.833,00
AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$ 101.279,00	R\$ 110.888,00	R\$ 212.167,00
TOTAL	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 600.000,00

K. BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Nº	Descrição do Bem	1º Semestre	2º Semestre	Total Anual	Justificativa para aquisição

		Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde	Valor Unitário	Valor Total		
3.1	Máquinas de costura overloque			0,00	6	3.600,00	21.600,00	21.600,00	Apoio a Empreendimento da Economia Solidária
3.2	Máquinas de costura interloque	3	3.800,00	11.400,00	3	3.800,00	11.400,00	22.800,00	Apoio a Empreendimento da Economia Solidária
3.3	Máquinas de costura reta	3	2.600,00	7.800,00	3	2.600,00	7.800,00	15.600,00	Apoio a Empreendimento da Economia Solidária
3.4	Peças de tecido de algodão 180 fios	3	1.400,00	4.200,00	5	1.400,00	7.000,00	11.200,00	Apoio a Empreendimento da Economia Solidária
3.5	Peças de tecido tricoline	3	1.400,00	4.200,00	5	1.400,00	7.000,00	11.200,00	Apoio a Empreendimento da Economia Solidária
3.6	Peças de tecido em malha de algodão	3	1.400,00	4.200,00	2	1.400,00	2.800,00	7.000,00	Apoio a Empreendimento da Economia Solidária
3.7	Peças de tecidos linho para cortina	2	1.400,00	2.800,00	2	1.400,00	2.800,00	5.600,00	Apoio a Empreendimento da Economia Solidária
3.8	Peças de percal 400 fios 100 % algodão egípcio	2	1.400,00	2.800,00	2	1.400,00	2.800,00	5.600,00	Apoio a Empreendimento da Economia Solidária
3.9	Peças de tecido cambraia algodão (todas as peças com 50 metros)	2	1.400,00	2.800,00	2	1.400,00	2.800,00	5.600,00	Apoio a Empreendimento da Economia Solidária
3.10	Aviamentos e outros utensílios decostura	1	4.000,00	4.000,00	1	4.000,00	4.000,00	8.000,00	Apoio a Empreendimento da Economia Solidária
3.11	Tesoura de Costura Inox 9,5" Grande Multiuso Universal Corte Reto Ponta Fina	15	17,00	255,00	10	17,00	170,00	425,00	Apoio a Empreendimento da Economia Solidária
3.12	Mesa de corte de tecido e enfesto	1	3.260,00	3.260,00	1	3.260,00	3.260,00	6.520,00	Apoio a Empreendimento da Economia Solidária
3.13	Luvas de Tecido			0,00	30	4,50	135,00	135,00	Apoio a Empreendimento da Economia Solidária
3.14	Botas			0,00	30	56,00	1.680,00	1.680,00	Apoio a Empreendimento da Economia Solidária
3.15	Capacetes de Segurança			0,00	30	15,00	450,00	450,00	Apoio a Empreendimento da Economia Solidária
3.16	Fardamento			0,00	30	100,00	3.000,00	3.000,00	Apoio a Empreendimento da Economia Solidária
3.17	Peia			0,00	10	980,00	9.800,00	9.800,00	Apoio a Empreendimento da Economia Solidária
3.18	Ralador Raspador Elétrico			0,00	6	794,90	4.769,40	4.769,40	Apoio a Empreendimento da Economia Solidária
3.19	Freezer Horizontal			0,00	2	3.850,00	7.700,00	7.700,00	Apoio a Empreendimento da Economia Solidária
3.20	Notebook	2	2.925,00	5.850,00	2	2.925,00	5.850,00	11.700,00	Apoio a Empreendimento da Economia Solidária
3.21	Impressora Multifuncional	2	1.456,30	2.912,60	2	1.456,30	2.912,60	5.825,20	Apoio a Empreendimento da Economia Solidária
3.22	Caixas para abelhas	60	75,00	4.500,00			0,00	4.500,00	Apoio a Empreendimento da Economia Solidária
3.23	Centrifugas elétrica p/apicultura	2	2.650,00	5.300,00			0,00	5.300,00	Apoio a Empreendimento da Economia Solidária
3.24	Quadros p/apicultura	36	104,90	3.776,40			0,00	3.776,40	Apoio a Empreendimento da Economia Solidária

3.25	Decantadores de mel 200 kg inox	2	1.200,00	2.400,00			0,00	2.400,00	Apoio a Empreendimento da Economia Solidária
3.26	Garfos p/apicultura				30	38,70	1.161,00	1.161,00	Apoio a Empreendimento da Economia Solidária
3.27	Luvas	30	30,00	900,00			0,00	900,00	Apoio a Empreendimento da Economia Solidária
3.28	Botas	30	56,00	1.680,00			0,00	1.680,00	Apoio a Empreendimento da Economia Solidária
3.29	Macacão	30	170,00	5.100,00			0,00	5.100,00	Apoio a Empreendimento da Economia Solidária
3.30	Fumegadores p/apicultura	30	199,80	5.994,00			0,00	5.994,00	Apoio a Empreendimento da Economia Solidária
3.31	Aspiradores inox 20 1600W	2	499,00	998,00			0,00	998,00	Apoio a Empreendimento da Economia Solidária
3.32	Desoperculadores elétrico	1	7.409,00	7.409,00			0,00	7.409,00	Apoio a Empreendimento da Economia Solidária
3.33	Envasadoras de mel 200 a 2500 ml	1	6.560,00	6.560,00			0,00	6.560,00	Apoio a Empreendimento da Economia Solidária
3.34	Bico p/apicultura	1	184,00	184,00			0,00	184,00	Apoio a Empreendimento da Economia Solidária
TOTAIS		1º Semestre		101.279,00	2º Semestre		110.888,00	212.167,00	Apoio a Empreendimento da Economia Solidária

L.	DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS				
1. Declaro que o Projeto apoiado será realizado no Estado da Bahia e que em todo o material de apresentação e divulgação do projeto constarão, obrigatoriamente, a marca do Governo do Estado da Bahia/Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte. 2. Declaro estar ciente que, no prazo de 30 (trinta) dias do término do projeto apoiado, deverá ser apresentada à Secretaria do Trabalho Emprego, Renda e Esporte a prestação de contas final dos recursos recebidos e despendidos. 3. Declaro não ser servidor(a) público(a) Estadual da Bahia. Declaro que todas as informações prestadas, no projeto e em seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovadas.					
M.	Local/Data	N.	Nome Completo do(a) Proponente	O	Assinatura do(a) Proponente
	Salvador, //		EDENISIO ANTONIO DOS SANTOS		
P.	APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE (USO EXCLUSIVO DA SETRE)				
Comissão de Seleção de Projetos: () Aprovado					
Data: /			Data: //		Data: //
Assinatura: Nome Matrícula			Assinatura Nome Matrícula		Assinatura: Nome Matrícula
Salvador, / / .					
AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA Secretária do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE					



Documento assinado eletronicamente por **Edenisio Antonio dos Santos**, Usuário Externo, em 05/06/2025, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira**, Secretário, em 06/06/2025, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Cerqueira Santos**, Testemunha, em 06/06/2025, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00110361694** e o código CRC **C3C1940D**.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA COMANDO-GERAL
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA ADMISSÃO AO CFSD BM 2022
(Nota p/ DOE n.º 045 CRSP- 2025)
O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA, no uso de suas atribuições, em cumprimento à decisão judicial contida nos Autos do Mandado de Segurança nº 8039536-61.2023.8.05.0000 do TJBA, bem como, conforme pronunciamento Técnico Jurídico da Procuradoria Geral do Estado, constante do Processo SEI nº 006.17951.2025.0019059-03, RESOLVE:
1. DIVULGAR o resultado da Entrega de Documentação e Sindicância Social, Exame Médico Odontológico, Teste de Aptidão Física (TAF), Teste de Habilidades Específicas (THE) e da Avaliação Psicológica do candidato abaixo nominado, concernente ao Concurso Público para Seleção de Candidatos ao Curso de Formação de Soldado Bombeiro Militar/2022.
OPÇÃO: BPM11 - ALUNO SOLDADO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - MASCULINO-REGIÃO DE CLASSIFICAÇÃO - MUNICÍPIO/SEDE: REGIÃO 02 - BARREIRAS

INSCRIÇÃO	NOME	CLAS.	SITUAÇÃO
0092458b	ARTHUR GALDINO SANTOS SOUZA (SUB JUDICE)	32	APTO

Salvador, 07 de junho de 2025. ALOISIO MASCARENHAS FERNANDES - Cel BM Comandante-Geral

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

ERRATA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REDA N. 001/2025

O SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE, no uso de suas atribuições, e considerando as justificativas expostas pela Comissão de Seleção do Edital REDA 001/2025, instituída pela Portaria 045/2025 de 28 de maio de 2025, R E S O L V E

Tornar pública, que já se encontra disponível no endereço eletrônico: <https://www.ba.gov.br/trabalho>, a **ERRATA ao Edital REDA n. 001/2025**, publicado no site da SETRE e no Diário Oficial do Estado, em 31.05.2025, por meio da qual foram alteradas as disposições dos itens 8.8.2, 8.8.3 (barema) e no Cronograma, que passam a contar com a seguinte redação:

Onde se lê:

8.8.2 Técnico Nível Superior: Área De Atuação “Supervisão De Ações De Intermediação” (códigos de inscrição 003, 004, 005, 006 e 016)

8.8.3 Técnico Nível Superior: Área De Atuação “Administrativa” (código de inscrição 007)

Experiência profissional **nos últimos 08 (sete) anos**, contados da publicação deste Edital, na área administrativo; contratos administrativos e análise de processos compatível com a descrição da função temporária/área de atuação para a qual está concorrendo.

Leia-se:

8.8.2 Técnico Nível Superior: Área De Atuação “Supervisão De Ações De Intermediação” (códigos de inscrição 003, 004, 005, 006 e 016)

8.8.3 Técnico Nível Superior: Área De Atuação “Administrativa” (código de inscrição 007)

Alteração/Complemento do texto contido no **Quadro 1** - Experiência Profissional. Conforme apresentado abaixo na versão já alterada.

Experiência profissional **nos últimos 08 (oito) anos**, contados da publicação deste Edital, na área administrativo; contratos administrativos e análise de processos compatível com a descrição da função temporária/área de atuação para a qual está concorrendo.

No Cronograma do Processo Seletivo Simplificado, o **prazo de inscrições não poderá ser inferior a 05 (cinco) dias úteis**, conforme previsto no texto das cláusulas editalícias, diante disto:

Onde se lê:

Anexo I - Cronograma Provisório do Processo Seletivo Simplificado

Leia-se:

Anexo I - Cronograma do Processo Seletivo Simplificado, **conforme** segue abaixo na versão já alterada.

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EVENTOS	PRAZOS DAS CLAUSULAS EDITALÍCIAS	DATAS
Período de inscrições (exclusivamente via Internet).	O prazo de inscrições não poderá ser inferior a 05 (cinco) dias úteis nem superior a 10 (dez) dias úteis.	09/06/2025 a 12/06/2025 09/06/2025 a 13/06/2025
Divulgação da relação das inscrições deferidas da condição de candidatos com deficiência e candidatos que optaram a concorrer as vagas reservadas aos candidatos negros no site da SETRE (www.setre.ba.gov.br).	Datas estabelecidas de competência da comissão junto com o órgão ou entidade, seguindo uma linha cronológica.	25/06/2025
Prazo para recurso quanto ao indeferimento das inscrições deferidas da condição de candidatos com deficiência e candidatos que optaram a concorrer as vagas reservadas aos candidatos negros.	No prazo de 02 (dois) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do referido evento.	26/06/2025 e 27/06/2025
Divulgação das respostas dos recursos quanto ao indeferimento das inscrições deferidas da condição de candidatos com deficiência e candidatos que optaram a concorrer as vagas reservadas aos candidatos negros no site da SETRE (www.setre.ba.gov.br).	Datas estabelecidas de competência da comissão junto com o órgão ou entidade, seguindo uma linha cronológica.	04/07/2025
Publicação no site da SETRE (www.setre.ba.gov.br) da Relação Provisória para Avaliação Curricular.	Datas estabelecidas de competência da comissão junto com o órgão ou entidade, seguindo uma linha cronológica.	04/07/2025
Prazo de interposição de recurso quanto à divulgação da Relação Provisória da Avaliação Curricular.	No prazo de 02 (dois) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do referido evento.	07/07/2025 e 08/07/2025
Publicação no site da Relação Final para Avaliação Curricular e publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia da Convocação para entrega de documentos para comprovação das informações prestadas no momento da inscrição, conforme item 8.12do Capítulo 8deste Edital.	Datas estabelecidas de competência da comissão junto com o órgão ou entidade, seguindo uma linha cronológica.	12/07/2025
Prazo para entrega da documentação	Datas estabelecidas de competência da comissão junto com o órgão ou entidade, seguindo uma linha cronológica.	14/07/2025 a 21/07/2025
Publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia do Resultado Provisório da Avaliação Curricular após análise da documentação pelo SINEBAHIA.	Datas estabelecidas de competência da comissão junto com o órgão ou entidade, seguindo uma linha cronológica.	13/08/2025
Prazo para interposição de recursos quando ao Resultado Provisório da Avaliação Curricular após análise da documentação pelo SINEBAHIA.	No prazo de 02 (dois) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do referido evento.	14/08/2025 e 15/08/2025
Publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia do Resultado Final da Avaliação Curricular após análise da documentação pelo SINEBAHIA e Homologação do Processo Seletivo Simplificado.	Datas estabelecidas de competência da comissão junto com o órgão ou entidade, seguindo uma linha cronológica.	23/08/2025

Ficam inalteradas as demais disposições.

Salvador, 06 de junho de 2025.
AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA
Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2025

Processo SEI n. 021.2141.2025.0000133-98. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO ASSOCIATIVISMO E COOPERAÇÃO SOLIDARIA DA BAHIA - IDASB**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote I** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	44.50.41.000	0007 - SESOL
			33.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Edenisio Antonio Dos Santos - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 034/2025

Processo SEI n. 021.2141.2025.0000154-12. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA**